

LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

EMENTA: Fixa o piso salarial dos professores do sistema público municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Professores da Ilha de Itamaracá, a que se refere a Lei Federal

Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em consonância a alínea “e” do inciso III, do caput artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica fixado em R\$ 1.567.00, ( Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais ).

Art. 2º - O Município deverá utilizar os recursos vinculados para pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Itamaracá, sempre observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 11.494, de 28 de junho de 2007 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Ao requerer o parcelamento previsto no caput desde artigo, será formalizado em termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, fornecido pela Fazenda Pública Municipal, no qual contará, além da planilha discriminativa do débito, a concordância por parte do contribuinte, quanto a incidência de honorários advocatícios, estes incidentes à base de 20% ( vinte por cento ) sobre o valor apurado, em caso de inadimplência.

§ 2º - A inadimplência de duas parcelas consecutivas ou intercaladas, ou atraso superior a 90 (noventa ) dias de qualquer parcela, previsto no Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida implicará no vencimento antecipado da dívida, excluindo-se do valor apurado dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, bem como autorizará a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para fins de ajuizamento da Ação de Execução Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 ( um ) de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá em, 26 de fevereiro de 2013

PAULO BATISTA ANDRADE  
PREFEITO

